

## ANEXO XII

### GARANTIA SUPLEMENTAR

A CASAL se compromete a depositar em uma Conta Vinculada em favor da Concessionária, a partir da conclusão do Novo Sistema Adutor, ou seja, do 3º(terceiro) ano em diante, percentuais relativos ao incremento da Arrecadação verificado nas cidades que compõem a área da PPP do Agreste, cujos valores serão calculados, em conformidade com o quadro demonstrativo a seguir. O poder Concedente determinará ao Banco Centralizador das contas, a utilizar os recursos provenientes dessa Garantia Suplementar, exclusivamente para os pagamentos devidos à Concessionária até o montante necessário a satisfazer a Contraprestação do Serviço, nos casos em que a garantia dos recebíveis não seja suficiente para cobrir o valor mensal.

Esta conta vinculada servirá como Fundo Financeiro Complementar para pagamento das Contraprestações até o montante acumulado de 03 (três) parcelas. Atingindo o limite de 03 (três) parcelas mensais acumuladas, o montante arrecadado nas 10 (dez) cidades da área de abrangência da PPP será 100% da CASAL. O objetivo deste fundo complementar é manter sempre 03 (três) parcelas da Contraprestação como garantia suplementar ao longo de todo contrato.

Período Ano	% Incremento Arrecadação para SPE	% Incremento Arrecadação para CASAL	% Total
3º ao 7º	75%	15%	100%
8º ao 12º	65%	35%	100%
13º ao 18º	55%	45%	100%
19º ao 23º	35%	65%	100%
24º ao 30º	15%	75%	100%